



**ONCOCLÍNICAS DO BRASIL SERVIÇOS MÉDICOS S.A.**

Companhia Aberta – CVM nº 2612-3

CNPJ/MF nº 12.104.241/0004-02

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS  
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.** (“Companhia”) para se reunirem nas assembleias gerais ordinária e extraordinária, a serem realizadas, conjuntamente, às 09h00 do dia 30 de abril de 2026 (“Assembleias”), de modo exclusivamente digital, com participação por meio de sistema eletrônico ou por meio dos mecanismos de votação a distância, inclusive com a possibilidade de envio do Boletim de Voto a Distância, nos termos do artigo 5º, parágrafo 2º, inciso I da Resolução CVM nº 81, de 2022 (“Resolução CVM 81”), sem a possibilidade de comparecimento presencial, para examinar, discutir e votar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

**Em Assembleia Geral Ordinária:**

- (1) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2026;
- (2) deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal;
- (3) eleger os membros do Conselho Fiscal; e
- (4) fixar a remuneração global dos membros do Conselho Fiscal.

**Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- (1) informação e discussão sobre a situação econômica-financeira da Companhia, incluindo, sem limitação, as medidas adotadas ou em curso para repactuação de vencimentos e proteção da operação;
- (2) destituição dos membros do Conselho de Administração;
- (3) fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração durante o mandato em curso;
- (4) deliberar acerca da qualificação dos candidatos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independente;

- (5) eleição dos membros do Conselho de Administração;
- (6) indicar o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, dentre os membros do Conselho de Administração;
- (7) deliberar sobre a atualização do caput do artigo 5º do estatuto social da Companhia, de forma a refletir o valor do capital social e a quantidade total de ações de emissão da Companhia;
- (8) deliberar sobre a alteração da redação do artigo 26 e de seu parágrafo primeiro do Estatuto Social da Companhia, para prever que (i) a representação da Companhia e a outorga de procurações passem a ser realizadas por quaisquer 2 (dois) diretores, agindo em conjunto, ou qualquer diretor em conjunto com um procurador, e (ii) a outorga de procurações possa ser realizada por quaisquer 2 (dois) diretores em conjunto; e
- (9) aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia para refletir tais alterações.

### **Informações Gerais:**

Os itens (1) a (6) da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária foram incluídos em atendimento ao requerimento de convocação da Assembleia Geral Extraordinária formulado pela MAK Capital Fund LP (“MAK Capital”), acionista titular de 6,305% do capital social da Companhia, datado de 24 de março de 2026.

Os itens (3) a (5) somente da ordem do dia Assembleia Geral Extraordinária serão colocados à votação em caso de (a) aprovação do item (2) ou (b) vacância no Conselho de Administração, tendo em vista os conselheiros da administração terem sido eleitos pelo sistema de voto múltiplo, de forma que uma vacância no Conselho de Administração implica, nos termos do artigo 141, §4º, inciso II, da Lei das S.A. e do artigo 14, §6º, do Estatuto Social da Companhia, a destituição dos demais membros do Conselho de Administração.

O item (6) da ordem do dia da Assembleia Geral foi incluído também por Proposta da Administração, e será deliberado mesmo em caso de não aprovação da destituição dos membros do Conselho de Administração, tendo em vista a necessidade de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia. A inclusão dessa matéria decorre do fato de que a eleição do atual Presidente e do Vice-Presidente ter sido realizada em 5 de março de 2026, nos termos do artigo 14, parágrafos quarto c/c quinto, do Estatuto Social da Companhia, que prevê que permanência dos substitutos eleitos para tais cargos até a primeira assembleia geral de acionistas.

Conforme informado pela Companhia por meio de Fato Relevante de 27 de março de 2026, a tomada de contas da administração e o exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social de 2025 serão deliberados em Assembleia Geral Extraordinária a ser oportunamente convocada após a divulgação das demonstrações financeiras auditadas e parecer dos auditores independentes relativos ao exercício social de 2025.

A Proposta da Administração e o Manual das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Companhia (“Manual”), contendo e orientações detalhadas para participação nas Assembleias, bem como todos os

documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas Assembleias, encontram-se à disposição dos Acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia, no seu *website* de relações com investidores (<https://ri.grupooncoclinicas.com/>), bem como nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

O acionista ou procurador devidamente constituído, observado o disposto na Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), participará das Assembleias de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Ten Meetings (<https://assembleia.ten.com.br/202694843>, “Plataforma Digital”), ou por meio dos mecanismos de votação a distância, nos termos do Manual, que estabelece em maiores detalhes os documentos necessários ao credenciamento prévio e à participação nas Assembleias. Sem prejuízo das informações detalhadas no Manual, a Companhia destaca as seguintes informações acerca das formas de participação nas Assembleias:

Participação pessoal ou representado por procurador. Nos termos do art. 6º, §3º, da Resolução CVM nº 81, os acionistas que desejarem participar das Assembleias via Plataforma Digital deverão realizar o upload dos documentos necessários para participação com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização das Assembleias, ou seja, até o dia 28 de abril de 2026. Depois do credenciamento na Plataforma Digital, o acionista receberá confirmação do cadastro enviada pela Plataforma Digital, com as informações para acesso ao sistema eletrônico para participação nas Assembleias, o que não implica aprovação da documentação enviada para a participação. Após a aprovação da documentação enviada para cadastro, o acionista receberá confirmação de credenciamento para participação nas Assembleias em seu e-mail utilizado para o preenchimento de seu credenciamento. Em caso de reprovação da documentação, a Companhia entrará em contato para solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais.

A Companhia recomenda que os acionistas se familiarizem previamente com o uso da Plataforma Digital, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos para a utilização da Plataforma Digital. Adicionalmente, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia das Assembleias, acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início, a fim de permitir a validação do acesso de todos os acionistas credenciados.

A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia. Caso o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação por meio eletrônico não receba o e-mail com instruções para acesso à Plataforma Digital até as 09h00 do dia 29 de abril de 2026, deverá entrar em contato através do e-mail [ri@oncoclinicas.com](mailto:ri@oncoclinicas.com), a fim de que lhe sejam reenviadas suas respectivas instruções para acesso.

As procurações poderão ser outorgadas de forma física, observado o disposto no artigo 126 da Lei das S.A. e no Manual. O representante legal do acionista deverá comparecer às Assembleias munido da procuração e demais documentos indicados no Manual, além de documento que comprove a sua identidade.

Via Boletim de Voto a Distância: A Companhia disponibilizará para a participação nas Assembleias o sistema de votação a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81. Os Acionistas poderão transmitir suas instruções

de voto: (i) aos seus respectivos agentes de custódia; (ii) ao BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, escriturador das ações de emissão da Companhia; (iii) à Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão; ou (iv) diretamente à Companhia, por meio do envio do boletim de voto a distância, conforme as orientações constantes do Manual.

Não obstante a proposição de instalação do Conselho Fiscal pela administração da Companhia, em cumprimento ao art. 5º da Resolução CVM 81, e nos termos do art. 161 da Lei das S.A., combinado com o art. 4º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 (“Resolução CVM 70”), é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações ordinárias, solicitar a instalação do Conselho Fiscal.

Em caso de aprovação da proposta de destituição dos membros do Conselho de Administração e consequente eleição dos membros do Conselho de Administração, os acionistas representando, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social, poderão requerer, por escrito, a adoção do procedimento de voto múltiplo à Companhia, nos termos da Resolução da CVM 70.

31 de março de 2026

**Marcelo Gasparino da Silva**  
Presidente do Conselho de Administração